

Contrato nº 436/2022 - SMS. Processo nº P161647/2022.

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede e foro jurídico nesta Capital è nu Barão do Rio Branco 910, 1º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, CEP6 60025-606, através de seu secretário executivo, Dr. JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 92002319472 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 380.434.673-15, residente e domicilado nesta Capital e a Empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.675.713/0001-79, com sede na Rua: Júlio Cesar, nº 1013, Jardim América, CEP: 60410-505, Fortaleza/CE, fone: (85) 3253.411, 8677.0027, 9927.4934 e-mail: licitacao.superfio@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. JOSE SALES SILVEIRA DALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 619.235.633-87 e portador do RG nº 95002463870 - SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. José Loureço, nº 500, apto 200, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-280, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

\*\*CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACÃO\*\*

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 342/2022, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 100 presente Contrato de 2019; o Decreto Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2018 (GPD); a Lei Federal nº 10.520, de 28 de maio de 2015; o Decreto Prederal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2015; o Decreto Prederal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº 10.030, de 28 de maio de 2015; o Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA

ALMEIDA:619235833



acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR</u>

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.169.576,10 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), sem direito a reajuste.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:
  - 1. 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra:
  - 2. 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;
  - 3. 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
  - 4. 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 339032, fonte 0.160000000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde.

# CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da 🖹 apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta 👸 corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente em instituição financeira oficial credenciada a operar o g Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza (Banco Bradesco S/A.).
- **5.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota g fiscal/fatura corrigida.
- 5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de 🗖 habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:6192358338 ALMEIDA:61923583387 Dados: 2022.08.26 09:13:13



as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022.

- **5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **5.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

# <u>CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO</u>

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as = condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico** nº 038/2022, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

8.2. 1. Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues nos endereços relacionados por Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, conforme o sou destino, ou em local previamento indicado pola de progân Eletrônico nº 038/2022, conforme o sou destino, ou em local previamento indicado pola de progân Eletrônico nº 038/2022, conforme o sou destino, ou em local previamento indicado pola de progân Eletrônico nº 038/2022, conforme o sou destino, ou em local previamento indicado pola de progân Eletrônico nº 038/2022, conforme o sou destino, ou em local previamento indicado pola de progân Eletrônico nº 038/2022.

no Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, conforme o seu destino, ou em local previamente indicado pela **E** CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à CONTRATADA e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos 8 mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:6192358338 ALMEIDA:61923583387
Dados: 2022.08.26 09:13:13



	LOCAIS DE ENTREGA							
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO						
01	Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW	Av. D, n° 504- Conjunto José Walter - Fortaleza/CE.						
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloisio Lorscheider, nº 1130 – Vila Velha – Barra do Ceará – Fortaleza/CE						
03	Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM Av. Washington Soares, n° 7700 - Messejana - Fortaleza/CE							
04	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra - Fortaleza/CE						
05	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 297 – Parangaba – Fortaleza/CE						
06	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Jornalista Tomaz, nº 1578 – Messejana – Fortaleza/CE.						
07	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Rua George Rocha, nº 50 - Demócrito Rocha - Fortaleza/CE						
08	rdenadoria de Assistência Farmacêutica - COAF Rua dos Encontros, nº 1800 - Cajazeiras - Fortaleza/CE							

- 8.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da €
- 8.2.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e ≥ a conferência desta com as especificações contidas na proposta de precos a no Transportado d objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

  8.3. Quanto ao recebimento:

  8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento de Recebimento de Recebimento.

- Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser efeito pelo(s) fiscal (is) do contrato.
- **8.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a 🖔 verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente, aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido foram atendidas e, consequente, aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido o promoto de Recebimento Definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de SILVEIRA D OSE SALES SILVEIRA D OSE SALES SILVEIRA D DAGOS: 2022.08.26 09:13:13 O3:00

  Rua Barão do Río Branco • Centro • CEP 60025-060 • Fortaleza, Cesará, Brasil. Tel.: 85 3452-1786

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:6192358338 ALMEIDA:61923583387

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 1639612 e código W35CHLVR



Recebimento Definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

- 8.3.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda-feira a sextafeira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h ás 17:00h.
- **8.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão CONTRATANTE.
- **8.3.6.** A CONTRATADA deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.
- 8.3.7. A eventual rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas.

Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

# <u>CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão CONTRATANTE, ficando obrigada a:

- 9.1. Entregar e executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de 👸 sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras g providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de #
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico hináteas respondidas no prazo do 24 Gainte. respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em 🗵 desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua 5 notificação.

  9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D AI MFIDA:6192358338 AI MFIDA:61923583387



oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- **9.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **9.10.** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.
- **9.11.** Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde SMS.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- **10.1.** Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- **10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. ≧

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes contratuais, conforme a Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem - se às seguintes cláusulas Contratuais:

- **11.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- **11.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, % da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento as hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas §

JOSE SALES SILVEIRA D

Assinado de forma digital po
JOSE SALES SILVEIRA D

ALMEIDA:6192358338

ALMEIDA:61923583387

Dados: 2022.08.26 09:13:13



nos inciso II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº. 13709, de 14 de agosto de 2018.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SETOR/ORGÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	COREPH	Erika Mayara Silva Braga	12.6149	Assistente Técnico Administrativo
Gestor	COAF	Nívia Tavares Pessoa de Souza	127350	Coordenadora COAF
FUNÇÃO	SETOR/ORGÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal	HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDEAM	Jamilli Honorato Albuquerque	23.747-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HMDZAN	Ismael Sousa Maia	57.489-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	COAF	Sinara Alves Tomás	77476	Gerente CEGEPH
em desacord  12.2.4. Enca ocorrências ( pelo não cum  Subcláusula	o com as especificaminhar à autorio (falhas) observada primento de obri <b>Única</b> - A ação	de da execução do objeto com as o nº 038/2022.  DA a corrigir ou refazer as partes dações constantes neste instrument dade competente, fazendo juntadas na execução do Contrato, bem o gações assumidas pela CONTRATA do Gestor do Contrato não exoner A – DAS SANÇÕES ADMINISTRAT ento de suas obrigações, a CONTRATA al, às seguintes penalidades:  quando se tratar de infração  Rio Branco • Centro • CEP 60025-060 • Fortal - 151 de 173 -	a dos document como as solicitaç DA.	tos necessários, relatório da cões de penalidades aplicáve DA de suas responsabilidade
contratuais.				
<u>CLÁUSULA I</u>	DÉCIMA TERCEIR	<u>A - DAS SANÇÕES ADMINISTRAT</u>	<u>'IVAS</u>	
<b>13.1.</b> No case legais nas esf	o de inadimpleme Teras civil e crimin	nto de suas obrigações, a CONTRA al, às seguintes penalidades:	TADA estará suj	eita, sem prejuízo das sançõϵ
13.1.1. Adv	ertência escrita: lo de forma digital por ALES SILVEIRA D DA:61923583387	quando se tratar de infração	leve, a juízo	da fiscalização, no caso d
A:6192358338 ALMEID Dados:	2022.08.26 09:13:13			
A:6192358338 ALMEIC Dados: -03'00'	2022.08.26 09:13:13 Rua Barão do	Rio Branco • Centro • CEP 60025-060 • Fortal	leza, Ceará, Brasil. Tel	: 85 3452-1786

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital por ALMEIDA:6192358338 ALMEIDA:61923583387



descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, na forma a seguir:
- I multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da
- Gestacados no documento fiscal;

  II multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

  III multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

  IV multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

  a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art.

  555 da Lei Federal nº 8.666/93;
  b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fims de liquidação e pagamento da despesa;
  d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contrato;
  h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a execução do objeto do contrato;
  h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico,

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital poi ALMEIDA:6192358338 ALMEIDA:61923583387



- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- V multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de
- VI multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

  VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

  VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

  13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

  13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

  13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

  CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPCÃO

  14.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratação e de execução do objeto contratual.

  14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

  a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de sevidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

  b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital 1 JOSE SALES SILVEIRA D JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387 ALMEIDA:1923583387 Dados: 2022.08.26 09:13:12



- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

JOSE SALES SILVEIRA D Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:6192358338 ALMEIDA:61923583387 Dados: 2022.08.26 09:13:13



19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

# <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

20.1. A administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se



# ANEXO ÚNICO

# CONTRATO Nº 436/2022 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.675.713/0001-79, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SMS.

	귛	P. TOTAL (R\$)	77.923,78 PR	R\$ 25,974,32 W nimero o número o	799.258.50 50 Metinib obenisse e	R\$ 266.419,50 do original	
	TOTAL	OTIDE P.	190.058	63.352	1.700.55	566.850 2	R\$ 1.169.576,10
	IÇÃO GRATUITA IÁRIA	P. TOTAL (R\$)	R\$ 73.800.00	R\$ 24,600,00	R\$ 795.768.75	R\$ 265.256.25	5 25,00
)	COAF - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AT. PRIMÁRIA	arde	180.000	000'09	1.693.125	564.375	R\$ 1.159.425,00
	HMDZAN	P. TOTAL (R\$)	R\$ 2.767,50	R\$ 922,50	R\$ 528,75	R\$ 176.25	R\$ 4.395,00
		E a	6.75	2.25	1.125	375	
	НБМЈВО	P. TOTAL (R\$)	R\$ 64.78	R\$ 21,32	₩	\$2	R\$ 86,10
		OE B	158	25	0	0	
)	HDEAM	P. TOTAL (R\$)	R\$ 922,50	R\$ 307,50	R\$ 846.00	R\$ 282,00	R\$ 2.358,00
		OTD E	2.25	750	1.80	009	
	HDGMJW	P. TOTAL (R\$)	R\$ 369.00	R\$ 123.00	R\$ 2.115,00	R\$ 705.00	R\$ 3.312,00
		OID E	006	300	4.50	1.500	
		P. UNIT (R\$)	0,41	0,41	0.47	0,47	
		OTDE ARP	190.058	63.352	1.700.55	566.850	
•		UNIDAD	UNIDAD	UNDAD	UNIDAD	UNIDAD	
		MARC A	BIOLA B	BIOLA	BIOLA	BIOLA	tGÃO
		COMPRASFO R	3456012	270907	3456671	3456671	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO
		CÓDIGO CATMAT	270907	270907	328530	328530	VALG
		ESPECIFICAÇÃ 0	PARACETAMO L + CODEÍNA COMPRIMIDO CONTENDO 500MG+30MG. REG. ANVISA	PARACETAMO L + CODBÍNA COMPRIMIDO CONTENDO 500MG+30MG. REG. ANVISA 104920185	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO CONTENDO 500MG. REG. ANN SA 109740258	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO CONTENDO 500MG. REG. ANWSA	
		ΕΣ	28	29	30	3	





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número W35CHLVR

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 1639612 e código W35CHLVR

# **ASSINADO POR:**

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387 em 26/08/2022

JULIO RAMON SOARES OLIVEIRA:38043467315 em 30/08/2022



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FORTALEZA 02 Set 2022 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **EXTRATO**

Contrato nº 436/2022 - SMS. Processo nº P161647/2022.

# Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O № 05.675.713/0001-79, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

# Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 342/2022, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P161647/2022, os preceitos do Direito Público; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; o Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL III - ORAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA-SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

# Prazo de Vigência:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

# Valor:

R\$ 1.169.576,10 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), sem direito a reajuste.

## Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



- 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra;
- 2. 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio Hospital Distrital Gonzaga /José Walter HDGMJW;
- 3. 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- **4. 25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesa **339032**, fonte **0.160000000000** da **Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde**.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2022.

**Assinam:** 

JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Q8T8HSQ2

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 1648288 e código Q8T8HSQ2

# **ASSINADO POR:**

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 31/08/2022